

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0237/87

INTERESSADO:- FFCL DE CATANDUVA

ASSUNTO :- Curso de Especialização em Geografia e História:  
aumento de vagas e novo cronograma.

RELATOR :- Consº Antônio Joaquim Severino

PARECER CEE Nº 1642/87 CONSELHO PLENO APROVADO EM 04/11/87

1. HISTÓRICO:

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva comunica, através do Ofício nº 990/87, o novo cronograma do Curso de Especialização em Geografia e História, uma vez que o primeiro cronograma ficara prejudicado pelo atraso na tramitação do processo original.

No mesmo Ofício, solicita o aumento das vagas de 40 para 50 tendo em vista a grande procura por parte de discentes dessas e de outras áreas, interessados no conteúdo do curso.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

No Parecer anterior, de nº 1159/87, em que o curso fora aprovado, havíamos autorizado o início do mesmo, com imediata atualização do cronograma. Portanto, no momento cabe tomar ciência do novo cronograma que prevê o cumprimento das 360 horas até 19 de dezembro do corrente.

Quanto ao pedido de aumento de vagas nada há a objetar, uma vez que vem de encontro a uma demanda significativa do elogiável interesse dos docentes da própria instituição e demais IES da região.

3. CONCLUSÃO:

Homologa-se o aumento de vagas do Curso de Especialização "lato sensu" em Geografia e História: Introdução à Economia Brasileira: em estudo crítico, promovido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva e toma-se ciência do novo cronograma. Solicita-se envio a este Conselho de relatório final do Curso referido.

São Paulo, 7 de outubro de 1987.

a) Consº Antônio Joaquim Severino  
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de novembro de 1987

a) Cons<sup>o</sup> FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

Vice-Presidente no  
exercício da Presidência